



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.038/87

### Dispõe sobre Feriados Municipais

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São Feriados Municipais os dias do Calendário da Igreja:

Quinta-Feira, festa de Corpus Christi;

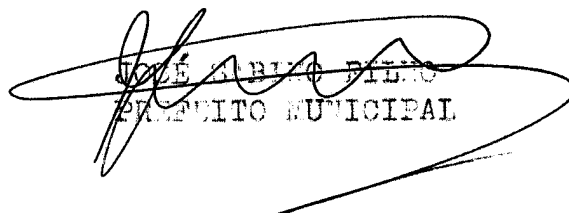
Sexta-Feira Santa;

11 de julho - festa do padroeiro São Bento;

04 de outubro - festa de São Francisco de Assis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 05 de Junho de 1987.

  
JOSÉ SABINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Sabino Filho*  
Prefeito Municipal